

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.482.319/0001-61, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

ANA PAULA MACEDO TERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade de advogados estabelecida profissionalmente na Rua Conselheiro Lafaiete nº 68/504-Copacabana, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22081-020, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Rio de Janeiro sob o nº 003.473/2023, inscrita no CNPJ sob o número 50.520.005/0001-13, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente aditivo ao contrato firmado em 10 de agosto de 2024, com a inexistência de qualquer alteração do objeto do contrato, se limitando à prorrogação do prazo e ao aumento quantitativo da remuneração da Contratada, respeitando a limitação de 25% prevista no manual de compras, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois houve aumento do quantitativo da demanda de trabalho da CONTRATADA, com alteração do objeto do contrato em si, passando a ser de responsabilidade da empresa contratada:

1.1. Verificação da conformidade legal do Estatuto da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa e das suas federações, quanto às exigências regulatórias, com vistas à sua adequação às boas práticas exigidas a entidades esportivas brasileiras, notadamente para fins de renovação do registro cadastral perante o Ministério do Esporte;

1.2. Emissão de pareceres em temas relacionados à governança das federações filiadas à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;

1.3. Formulação, acompanhamento e gestão de um plano para verificação da conformidade das federações;

1.4. Consultoria para fins da adesão da CBTM ao programa Pacto Global da ONU;

1.5. Orientação sobre medidas de boa gestão, processos, políticas e códigos de conduta a serem adotados pela CBTM para atendimento integral à legislação trabalhista, garantindo que opere de forma ética e legal, promovendo relações de trabalho justas (compliance trabalhista).

DA PRORROGAÇÃO

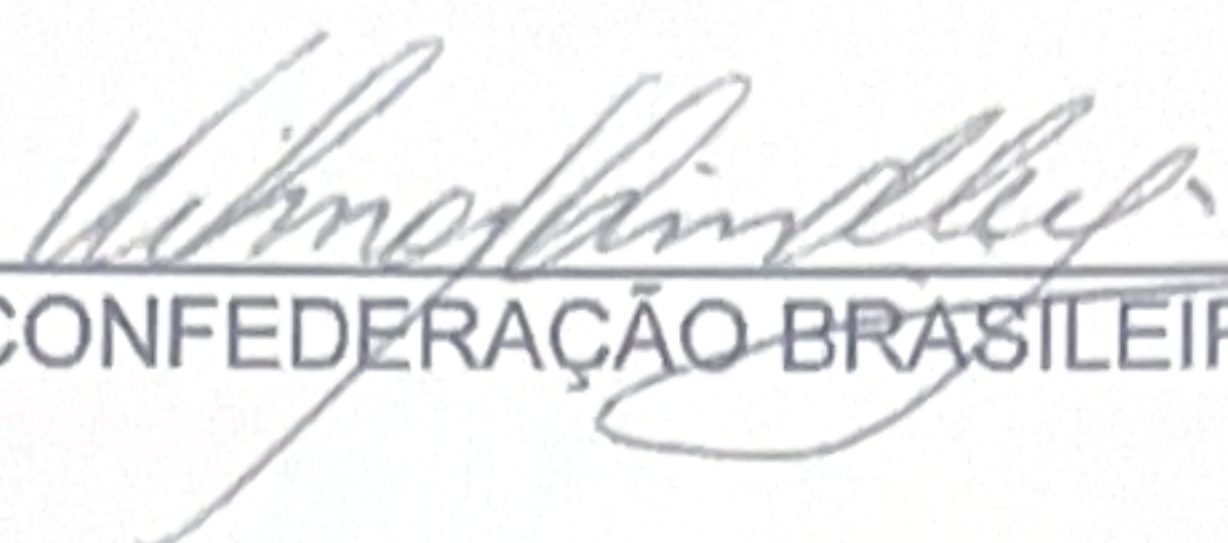
As Partes, em comum acordo decidem prorrogar o prazo de encerramento contratual de 10 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

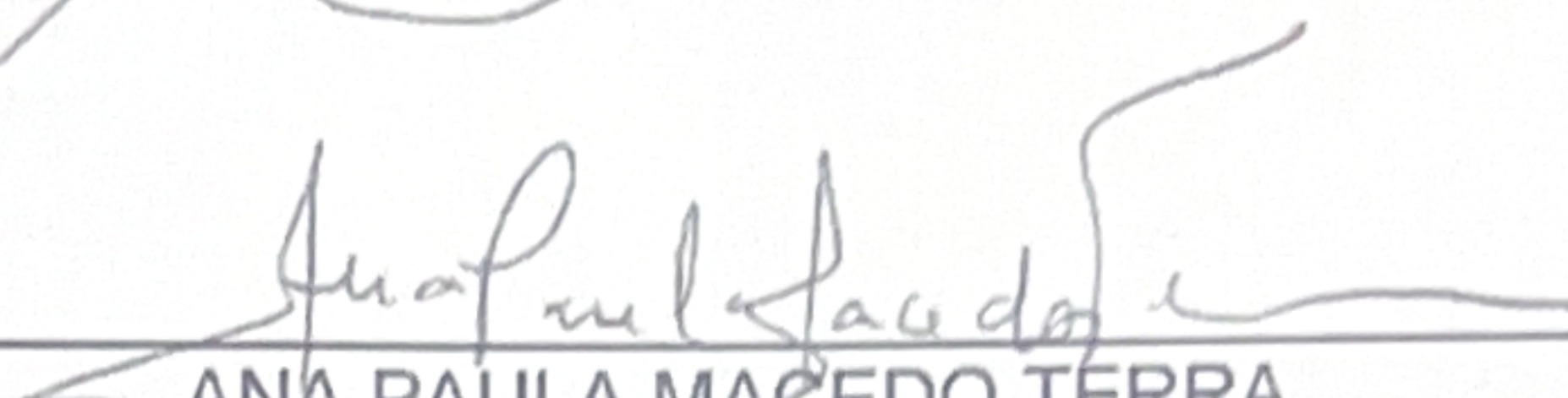
DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos Serviços a CONTRATANTE terá um reajuste no valor da remuneração em 25%, objetivando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato devido as alterações quantitativas do objeto do contrato visando adequá-lo aos interesses da CONTRATANTE, sem alteração do objeto do contrato em si, passando a receber o valor mensal de R\$6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2025.


CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA


ANA PAULA MACEDO TERRA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA